

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de maio de 2009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 227/2009

(Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Avereense a Sra. MARLENE ANDRADE NORONHA pelos relevantes serviços prestados à comunidade avereense e dá outras providências).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃ AVAREENSE" a Sra. MARLENE ANDRADE NORONHA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avereense.

Parágrafo Único - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com a homenageada.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01-01.031.7005-2.257.3.3.90.39.23.00.00.00.0.01.110.

ROBERTO ARAUJO

JAIR ALVES FERREIRA

JÚLIO CÉSAR THEODORO

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra. -

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2009

Decreto nº 2.071, de 15 de maio de 2009.

(Dispõe sobre a homologação de enquadramento do quadro de magistério, de acordo com a Lei Complementar nº 47 de 1º de abril de 2004)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a determinação do artigo 83 da Lei Complementar nº 45/2004, onde relata que os servidores da Secretaria Municipal da Educação, ocupantes dos cargos de provimento efetivo serão automaticamente enquadrados,

CONSIDERANDO, homologação já efetuada através do Decreto nº 1450/07,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficom enquadrados na Tabela de Vencimentos para Promoção, Anexo II da Lei Complementar nº 45/2004, os servidores constantes nos anexos I e II, parte integrante deste Decreto, com efeitos retroativos a partir da data em que o servidor comprovou o preenchimento dos requisitos legais necessários para a concessão do benefício.

Artigo 2º - O saldo acumulado referente aos efeitos retroativos, serão pagos de acordo com a disponibilidade do Erário Público, sendo observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orçamentária vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Decreto nº 2086, de 28 de maio de 2009.

(Declara Área de Conservação Ambiental as áreas municipais de propriedade pública e privada que especifica)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º da Lei Federal nº 6.902, de 27 de abril de 1981, no artigo 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.159, de 02 de abril de 2009; e considerando:

1. que as áreas objeto deste decreto apresentam características naturais de relevante valor ambiental de origem vegetal, animal, mineral e paisagístico;
2. que as matas nelas contidas ainda guardam remanescentes significativos da flora e da fauna;
3. o princípio de conciliação das atividades produtivas com a preservação ambiental;
4. a importância das ações públicas direcionadas à preservação da vida silvestre e dos demais recursos naturais,

DECRETA:

Artigo 1º - Declara Áreas de Conservação do município, os trechos compreendidos na descrição da área no anexo I, parte integrante deste decreto, cujas características, objetivos e destinação serão definidas através de ato complementar do Executivo Municipal.

§ 1º - Ficom classificadas como Área de Proteção Ambiental Municipal as áreas especificadas no

anexo II, visando a proteção dos valores ambientais de origem vegetal, animal ou mineral;

§ 2º - Ficom classificadas como Reservas Ciliares as áreas especificadas no anexo III, visando preservação e garantia das espécies nativas e prevenção ao assoreamento dos leitos dos cursos d'água;

§ 3º - Ficom classificadas Reservas Biológicas, as áreas especificadas no anexo IV, visando a preservação de cursos d'água e manutenção dos maciços vegetais.

Artigo 2.º - Os anexos II, III, IV, a que se referem os parágrafos do artigo 1.º, deste decreto, delimitam as zonas às quais se impõe restrições à ocupação do solo, visando a proteção de cursos d'água, da estabilidade dos solos, do habitat da fauna, de remanescentes da flora, de vida silvestre e paisagística.

Artigo 3.º - Na Área de Proteção Ambiental Municipal estabelecida no anexo II, não será permitida nenhuma atividade degradadora ou causadora de degradação ambiental, inclusive o uso de métodos ou instrumentos de destruição da natureza.

Artigo 4.º - Nas Reservas Ciliares classificadas por este decreto no anexo III, os proprietários garantirão, em toda a sua extensão, a existência de 30 metros de mata ciliar e possibilitarão o adensamento arbóreo de pelo menos 50 metros, visando a formação de corredores ecológicos.

Artigo 5.º - Nas Reservas Biológicas determinadas pelo anexo IV, serão aplicadas as medidas previstas na legislação e poderão ser celebrados convênios com objetivo de evitar ou impedir:

- a) a implantação de atividades poluidoras, capazes de afetar a qualidade de águas, o solo e o ar;
- b) a realização de obras de terraplanagem e a abertura de canais que importem em sensível alteração das condições ecológicas, principalmente capazes de provocar acelerada erosão das terras ou acentuado assoreamento nas coleções hídricas;
- c) atividades que ameacem extinguir as espécies raras da flora e da fauna local.

Artigo 6.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré em 28 de maio de 2009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área está situada em uma região de clima do tipo Caf, subtropical quente e úmido, com chuvas no verão e estiagem no inverno, segundo classificação de Köppen. A temperatura oscila entre 17º e 33°C, precipitação anual de 1.274mm.

Existem dois períodos climáticos bem definidos: um mais quente, de dezembro a março, que coincide com a época chuvosa e outro com temperatura mais amena, de abril a agosto, coincidindo com o período mais seco.

A área encontra-se em uma região de transição de Cerrado e Floresta Estacional Semidecídua, de acordo com o inventário florestal do Estado de São Paulo, em altitude que varia de 640 a 780m. O solo pertence à unidade taxonômica Latossolo vermelho amarelo fase arenosa.

O relevo da área compreende a unidade geomorfológica de Cuestas Basálticas formadas pelos remanescentes erosivos das camadas de rochas vulcânicas basálticas da Bacia do Paraná.

A área de conservação, contendo a microbacia do Córrego dos Farias medindo 2.719 hectares e a identificação de vinte e seis nascentes e uma dessas qualificada como água mineral proveniente do aquífero Guarani na Fazenda Mac Lee, forma também a conexão dos dois grandes fragmentos de mata da Floresta Estadual de Avaré, 639 hectares, com a Fazenda Palmeiras, 170 hectares, e com a Fazenda Mac Lee, compreendendo a formação de corredor ecológico a ser recuperado.

ANEXO II - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL



ANEXO III - RESERVAS CILIARES



ANEXO IV - RESERVAS BIOLÓGICAS

